

CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT SCR Nº 023/2016

João Pessoa, 19 de agosto de 2016.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a manifestação formulada pela Exma. Sra. Juíza Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos – NUCON, por meio do Ofício TRT NUCON nº 083/2016, contido no Protocolo TRT 000-04634/2016, solicitando o cancelamento do ATO TRT SCR 013/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se evitar prejuízos nos prazos processuais e resguardar os direitos dos trabalhadores.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender os efeitos do ATO TRT SCR Nº 013/2016, que determinou a concentração no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUCON de todas as demandas trabalhistas envolvendo a Conpel – Cia. Nordestina de Papel, em tramitação nesta Justiça Especializada;

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se no DEJT.

(assinado e datado eletronicamente)
EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor